





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

Tipo		Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
Único		4	0000118	GRAFITE. CALÇA - MODELO SOCIAL ACOMPANHANDO O CORTE ITALIANO; RETA EM TECIDO E COR IDÊNTICO AO DO PALETÓ, COM 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, SEM PREGAS; TECIDO E COR IDÊNTICOS AO PALETÓ, COM FORRO 100% ACETATO NOS BOLSOS E CÔS NA COR DO TECIDO DA CALÇA; FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER DE POLIÉSTER ANTIFERRUGEM COM DESLIZAMENTO PRÁTICO; BRAGULHA FORRADA; CÔS EMBORRACHADO, COM PASSADORES DO MESMO TECIDO DA CALÇA; 2 (DOIS) BOLSOS TRAS EIROS, EMBUTIDOS, COM UMA CASA VERTICAL E UM BOTÃO. CONJUNTO.	1 - Unidade	15,00	421,80	6.324,00	6.324,00
Único		5	0000067	TERNO FEMININO - CONFECÇÃO DO BLAZER: TECIDO MICRIFIBRA (TWO WAY) 64% POLIÉSTER E 6% ELASTANO; PESO: APROXIMADAMENTE 250 MG/M²; MODELO: BÁSICO COM ACABAMENTO FINO; GOLA: TRADICIONAL COM RECORTE NA FRENTE; MANGA: LONGA CERADA, 100% POLIÉSTER E OMBREIRA FINA; ABERTURA FRONTAL: FECHÁVEL POR ILHÓS ESTILO BOTOADEIRA EM METAL CROMADO PRATA RESISTENTE A FERRUGEM; CONFECÇÃO DA CALÇA: TECIDO MICROFIBRA (TWO WAY) 64% POLIÉSTER E 6% ELASTANO; COSTURA: RETA; CÔS: COM 4CM, COM ENTRETELA; CORTE: RETO; FECHAMENTO: COM UM BOTÃO NO CÔS E ZIPER DA MESMA COR, DE 15 À 18 CM (QUINZE A DEZOITO CENTÍMETRO S) CONFORME O TAMANHO DA CALÇA. OVERLOCADAS COM LINHA DA MESMA COR DO TERNÃO.	1 - CONJUNTO	33,00	771,60	25.482,80	25.482,80
Único		6	0002411	BLUSA - MATERIAL: CREPE; MODELO: ALFAIATARIA; GOLA: CANOIA COM RECORTE NA FRENTE; CORES: VARIADAS; TAMANHO: P, M, G, GG e XGG.	UN - 1 - UNIDADE	53,00	196,93	10.596,29	10.596,29
Total (R\$):						2.257,03	44.977,49	44.977,49	

1.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.977,49 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: 01 (um) conjunto de terno masculino para cada servidor homem, 01 (uma) camisa social masculina, 02 (dois) conjuntos de terno feminino para cada servidora mulher, 03 (três) blusas sociais para cada servidora mulher e 01 (um) vestido tubinho para cada servidora mulher.

HASH: 4b666aa57127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024/16885A



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>



Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 02/07/2024, às 12:01:24, pelo servidor ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 18644943-9467, no cargo de Assessor Executivo I, lotado na Unidade de Trabalho 00045/2024, sob o protocolo 0002911/2024. Assinado por: BOWESABRITA CORDEIROS RODRIGUES, em 02/07/2024, 10:59:46.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, vistos que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:  
BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS)

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o objeto é dotado de individualidade e sua execução implicará no exaurimento do vínculo contratual.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para a padronização de vestimenta da equipe que compõe os gabinetes das secretarias-adjuntas e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e da equipe de cerimonial de eventos da Seplag, e manutenção da identidade institucional.

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por MUREIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, em 02/07/2024, às 12:01:24, pelo usuário ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, Assessor Executivo I, em nome do Governo de Mato Grosso, através do sistema de Assinatura Eletrônica (SE) do SEPLAG, em 02/07/2024, às 12:01:24.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na entrega dos bens de consumo indicados no item 1.1.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento e/ou Requisição e em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento/requisição do órgão ou entidade contratante.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/CIC202416885A



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o art. 10º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em 02/07/2024, às 12:01:24, pelo servidor público ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 18644943-9467, órgão SEPLAG, em 02/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 (sete) e 9 (nove) deste termo de referência.

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por MUREIA SILVA.



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>



SEPLAG/00045/2024

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467> em 02/07/2024, às 12:01:24, por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso

Documento assinado digitalmente, válido em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validar> ou <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validar>. Assinado por: BORGESMARA CORREIA DE MORAES em 02/07/2024, NUBIA

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por MUREIA SILVA.



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>



SEPLAG/00045/2024



Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 02/07/2024, às 12:01:24, pelo servidor público ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 18644943-9467, órgão SEPLAG, em nome do Estado de Mato Grosso. Assinado por: BORGES, GONCALVES DE MOURA em 02/07/2024, 10:59:46.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver,

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por MUREIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467> em 02/07/2024, às 12:01:24, por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, Assessor Executivo I, UAS, em 02/07/2024, às 12:01:24, por MUREIA SILVA.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por MUREIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>



Documento assinado digitalmente, conforme o art. 10º, inciso I, da Lei nº 11.743/2008, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 11.743/2008, em 02/07/2024, às 12:01:24, pelo usuário ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, Assessor Executivo I, em nome do Governo de Mato Grosso, através do sistema de Assinatura Digital do SEPLAG.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>



Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467> ou pessoalmente em qualquer unidade da administração pública do Estado de Mato Grosso. Assinado por: BORGES, GABRIEL FERRELLI. Assinado em: 02/07/2024, 10:59:46.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.5.1.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a data da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata de assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata de sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.5.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Gestora: 001

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.390

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 30.036

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467> em 02/07/2024, 10:52:46 por NUBIA SILVA.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0001 11101 0412203820079900	33903038	15000000	0,00	2024
Custo total estimado (R\$):			0,00	

13. PAGAMENTO

13.1. Não haverá pagamento antecipado.

13.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

13.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

13.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

13.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

13.5 O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

13.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

13.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/DC202416885A



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>. Assinado por: ROBERTSONIA CORREIA DE MORAES em 02/07/2024, NUBIA SILVA em 02/07/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

13.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

13.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

13.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

13.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

13.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

13.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

13.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

13.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

HASH: 4b666aa57127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por MURILIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>. Assinado por: MURILIA SILVA, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO em 02/07/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

**14. REAJUSTE**

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2024.
- 14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento

**15. CONTRATO**

- 15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**16. PREPOSTO**

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por MURIEL SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>. Assinado por: MURIEL SILVA, COORDENADORA DE LICITAÇÃO, em 02/07/2024.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

16.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

16.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

16.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

16.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

16.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por MUREIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 02/07/2024, às 12:01:24, pelo usuário ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do sistema de assinatura digital, em 02/07/2024, às 12:01:24, pelo usuário MUREIA SILVA, em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do sistema de assinatura digital, em 02/07/2024, às 10:59:46.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

- 16.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 16.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 16.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 16.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 16.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 16.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 16.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 16.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 16.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 16.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 16.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

Documento assinado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validacaoDocumento?token=50974763232876241>. Assinado por: ROBERTSON CORREIA DE MORAES em 02/07/2024, 10:52:46.



SEPLAG/00045/2024

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por ROBERTSON CORREIA DE MORAES.



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

17.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

17.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

17.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

17.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/C/2024/16885A



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>. Assinado por: NUBIA SILVA, em 02/07/2024, às 12:01:24.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

17.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

17.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

17.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

17.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

17.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

17.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

17.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

17.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

17.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por MUREIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>. Emitido por: BOWENBARRIA COMB DE BOWENBARRIA, Assinado por: BOWENBARRIA COMB DE BOWENBARRIA em 02/07/2024, 10:59:46.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

17.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

18.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

18.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

18.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

18.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

18.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por MUREIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467> ou pessoalmente em 02/07/2024, às 12:01:24, por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA, Assessor Executivo I, UAS, em 02/07/2024, às 12:01:24, por MUREIA SILVA.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

- 23.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 23.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 23.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 23.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

24. ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
  - 24.1.1. Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024..

Elaborado por:

Nubia Grazielly Souza da Silva  
Assessora Técnica III  
Gabinete/SEPLAG

De acordo:

Ronissandra Conde de Moraes

Chefe de Gabinete  
Gabinete/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00045/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:52:46 por NUBIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467> em 02/07/2024, 10:52:46 por NUBIA SILVA.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Termo de Referência SEPLAG/00045/2024

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analise e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00045/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
SEPLAG

Documento assinado digitalmente por: BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 02/07/2024. Assinado por: BORGESADRIA COMDE DE BORGES em 02/07/2024. BBILA

HASH: 4b666aa577127bb7217267798982a10c. Juntado em 02/07/2024 10:59:46 por MUREIA SILVA.



SEPLAG/00045/2024



Assinado com senha por ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 02/07/2024 às 12:01:24.  
Documento Nº: 18644943-9467 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18644943-9467>





**ERRATA Nº 001/2024**

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº 00045/2024, decorrente da Manifestação Técnica da GAQ Despacho nº 287/2024/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, fl. 264, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição de uniformes, para atender as demandas dos servidores que compõem a equipe dos gabinetes das secretarias-adjuntas e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, bem como da equipe de cerimonial de eventos da Seplag.

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

❖ **Na tabela de itens nas folhas 41 e 42, na coluna “Item” onde se lê a sequência numérica de itens:**

**Item:** 1, 3, 4, 5 e 6

❖ **Leia-se:**

**Item:** 1, 2, 3, 4 e 5

❖ **Na cláusula décima segunda, fls. 80 e 81, onde se lê:**

**12.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até [...] dias úteis, multa de [...] % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do [...] dia útil até o limite do [...] dia útil, multa de [...] %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do [...] dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] % . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

(...)

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

❖ **Leia-se:**

**12.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 10 dias úteis, multa de 5 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;





b) A partir do 11º dia útil até o limite do 20º dia útil, multa de 15 %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 21º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 3% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 15% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 3% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

(...)

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.





**ERRATA Nº 002/2024**

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº 00045/2024, decorrente da Manifestação Técnica da GAQ DESPACHO Nº 26260/2024/GAQ/SEPLAG, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição de uniformes, para atender as demandas dos servidores que compõem a equipe dos gabinetes das secretarias-adjuntas e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, bem como da equipe de cerimonial de eventos da Seplag.

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

❖ **Incluem-se as cláusulas abaixo:**

**7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

**7.19 – DAS AMOSTRAS:**

- 7.19.1 – A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto dos LOTES deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos, contados data da respectiva sessão;
- 7.19.2 - A amostra deverá ser confeccionada de acordo com as especificações contidas na Proposta de Preços, devendo estar identificada pela empresa proponente;
- 7.19.3 - A identificação da amostra é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá fazer sua descrição, ser embalada e devidamente identificada, com o nome da empresa, número da licitação e item ao qual se refere, bem como, endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento;
- 7.19.4 - A amostra apresentada poderá sofrer ensaios destrutivos e não destrutivos, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem nenhum ônus para a Administração;
- 7.19.5 - Após a entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital;
- 7.19.6 - As amostras deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – Rua C, Bloco III, CEP: 78049-005 – Telefone: (65) 3613-3696 – Chefia de Gabinete, durante os horários compreendidos entre 08:00 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas;
- 7.19.7 - A análise das amostras será realizada pela Equipe Técnica da Instituição demandante (Gestor, fiscal e suplente de fiscal), designada para tal fim a qual deverá verificar se foram rigorosamente atendidas as especificações técnicas;
- 7.19.8 - Sentindo-se segura da qualidade do produto, a área demandante poderá aprovar a amostra independente de exames complementares;
- 7.19.9 - A detecção de qualquer não conformidade pela área demandante ensejará a reprovação da amostra, não havendo qualquer possibilidade de correção posterior;
- 7.19.10 - A empresa que apresentar amostra que não atenda às especificações técnicas do edital será desclassificada;
- 7.19.11 - Caso a amostra apresentada pela licitante vencedora não seja aprovada pela área demandante, por estar em desacordo com as especificações, será convocada a licitante seguinte da ordem de classificação;
- 7.19.12 - As amostras rejeitadas ficarão à disposição das empresas no endereço citado no item 18.7.11, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame;
- 7.20 - O fornecimento será efetuado única e exclusivamente quando solicitado por meio de ordem de fornecimento emitida pela contratante.
- 7.20.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a





contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;  
7.20.2 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelos das imagens ilustrativas abaixo:

**Figura 1:** Imagem ilustrativa do item 4. VESTIDO - TIPO: ALFAIATARIA; TECIDO: TWO WEY; COR: PRETA; GOLA: CANOA COM RECORTE NA FRENTE; TAMANHO: A DEFINIR; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM ZÍPER NAS COSTAS E SEM MANGA, descrito na tabela de itens do TR.



**Figura 2:** Imagem ilustrativa do item 6. BLUSA - MATERIAL: CREPE GEORGETE DE SEDA; MODELO: ALFAIATARIA; GOLA: CANOA COM RECORTE NA FRENTE; CORES: VARIADAS; TAMANHO: P, M, G, GG e XGG; descrito na tabela de itens do TR.





**Figura 3:** Imagens ilustrativas do item 5. TERNO FEMININO - CONFEÇÃO DO BLAZER: TECIDO MICRIFIBRA (TWO WAY) 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO; PESO: APROXIMADAMENTE 250 MG/M<sup>2</sup>; MODELO: BÁSICO COM ACABAMENTO FINO; GOLA: TRADICIONAL COM RECORTE NA FRENTE; MANGA: LONGA CERRADA, 100% POLIÉSTER E OMBREIRA FINA; ABERTURA FRONTAL: FECHÁVEL POR ILHÓS ESTILO BOTOADEIRA EM METAL CROMADO PRATA RESISTENTE A FERRUGEM; CONFEÇÃO DA CALÇA: TECIDO MICROFIBRA (TWO WAY) 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO; COSTURA: RETA; CÓS: COM 4CM, COM ENTRETELA; CORTE: RETO; FECHAMENTO: COM UM BOTÃO NO CÓS E ZÍPER DA MESMA COR, DE 15 À 18 CM (QUINZE A DEZOITO CENTÍMETROS) CONFORME O TAMANHO DA CALÇA, OVERLOCADAS COM LINHA DA MESMA COR DO TERNO, descrito na tabela de itens do TR.





**Figura 4:** Imagens ilustrativas do item 3. CONJUNTO TERNO MASCULINO: PALETÓ – CORTE ITALIANO MODELO SLIM FIT, COM DUAS ABERTURAS TRASEIRAS; OMBREIRAS EMBUTIDAS E FELTRO NA GOLA; CONFECCIONADOS EM TECIDO, CUJA COMPOSIÇÃO SERÁ DE QUALIDADE MÍNIMA DE 70% DE POLIÉSTER E 30% DE VISCOSSE; FECHAMENTO FRONTAL POR 2 (DOIS) BOTÕES, COM CASA DE OLHO; 2 (DOIS) BOLSOS EMBUTIDOS NAS PARTES INTERNAS SUPERIORES; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM ACABAMENTO INVISÍVEL; 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS EXTERNOS INFERIORES COM PORTINHOLA; 4 (QUATRO) BOTÕES DE ENFEITE EM CADA PUNHO; FORRO DO PALETÓ COM 100% ACETATO; ENTRETRELAS COLANTES INTERNAS NA PARTE FRONTAL E NA BARRA CASEADO NA LAPELA; NAS CORES AZUL MARINHO, PRETA E/OU CINZA GRAFITE. CALÇA – MODELO SOCIAL ACOMPANHANDO O CORTE ITALIANO; RETA EM TECIDO E COR IDÊNTICO AO DO PALETÓ, COM 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, SEM PREGAS; TECIDO E COR IDÊNTICOS AO PALETÓ, COM FORRO 100% ACETATO NOS BOLSOS E CÓS NA COR DO TECIDO DA CALÇA; FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE POLIÉSTER ANTIFERRUGEM COM DESLIZAMENTO PRÁTICO; BRAGUILHA FORRADA; CÓS EMBORRACHADO, COM PASSADORES DO MESMO TECIDO DA CALÇA; 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, EMBUTIDOS, COM UMA CASA VERTICAL E UM BOTÃO. CONJUNTO, descrito na tabela de itens do TR.





**Figura 5:** Imagens ilustrativas do item 1. CAMISA CORTE MASCULINO, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO NA COMPOSIÇÃO DE 73% ALGODÃO E 27%POLIÉSTER, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, GOLA E PUNHO ENTRETELADA, COM 01 (UM) BOLSO, DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 16X14CM, NA FRENTE A CAMISA SERÁ FECHADA POR BÓTÕES DA COR DO TECIDO, DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAMISA DE 10(DEZ) EM 10(DEZ) CM, A COSTURA DEVERÁ SER OVERLOCADA COM LINHA DA MESMA COR DA CAMISA E DE 1ª QUALIDADE. UNIDADE, descrito na tabela de itens do TR.





❖ **Incluem-se as cláusulas abaixo:**

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.16 - Foram designados para ocuparem as funções de gestores e fiscais de contrato os seguintes servidores:  
Gestor do Contrato: Ronissandra Conde de Moraes, matrícula nº 72997;  
Fiscal Titular do Contrato: Nubia Grazielly Souza da Silva, matrícula nº 301109;  
Fiscal Substituto: Milene da Silva Leite, matrícula nº 302898;

❖ **Nas especificações de itens constantes do TR, fls. 41 e 42, na coluna “código”:**

**Onde se lê:**

“0002411”

**Leia-se:**

“0004319”

❖ **Nas especificações de itens constantes do TR, fls. 41 e 42, na coluna “descrição”:**

**Onde se lê:**

“BLUSA - MATERIAL: CREPE; MODELO: ALFAIATARIA; GOLA: CANOA COM RECORTE NA FRENTE; CORES: VARIADAS; TAMANHO: P, M, G, GG e XGG”

**Leia-se:**

“BLUSA - MATERIAL: CREPE GEORGETE DE SEDA; MODELO: ALFAIATARIA; GOLA: CANOA COM RECORTE NA FRENTE; CORES: VARIADAS; TAMANHO: P, M, G, GG e XGG;”

